



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**PARANAPANEMA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

**DECRETO Nº 2.409, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.*

**RODOLFO HESSEL FANGANIELLO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paranapanema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam alterados nos anexos II e III relativos às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.376/2021 e nos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022 - Lei Municipal nº 1.383/2021 - os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V, VI, qual fazem parte integrante desta Lei.

**Art. 2º.** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder criação e abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no orçamento-programa do exercício de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 1.507 de 14 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), objetivando a criação de dotações orçamentárias, observando os seguintes desdobramentos:

FICHA	FR	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR
02			PODER EXECUTIVO	
02.03			SECRETARIA DE AGRICULTURA	
02.03.01			AGRICULTURA	
206050540.2.XXXX			COZINHA ALIMENTO	
	02	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 60.000,00
	01	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 20.000,00
	01	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 40.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL</b>				<b>R\$ 120.000,00</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**PARANAPANEMA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 2º serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADANÇA de dotação, nos termos do inciso II do § 1º c.c § 3º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**Art. 4º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 2º serão utilizados recursos provenientes de ANULAÇÃO de dotação, nos termos do inciso III do § 1º c.c § 3º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), observando os seguintes desdobramentos:

FICHA	FR	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR
<b>02</b>			<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.13</b>			<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
02.13.01			<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
041220101.2.075000			Manutenção Sec. de Administração	
	1411	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros P. Jurídica
				R\$ 60.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL</b>				<b>R\$ 60.000,00</b>

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Paranapanema, Estado de São Paulo, 14 de dezembro de 2022.

RODOLFO HESSEL FANGANIELLO

*Prefeito*

Publicada e Registrada no Paço Municipal da Estância Turística de Paranapanema, na data supra.

RENATO FULINI BRASIL

*Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos*

